



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 7º E 9º DO DECRETO Nº
27 DE 08 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 27 de 08 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º.**

I -

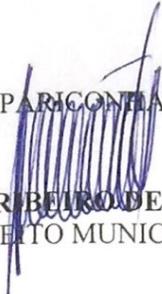
II - entrega de produtos em padarias, mercearias, mercados e supermercados, exceto quando bebidas alcoólicas; (NR)

“**Art. 9º.**

I - veículo de transporte de carga que não sejam produtos essenciais ou produtos destinados à manutenção de atividades e serviços essenciais e conforme especificados no art. 7º, deste Decreto; (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

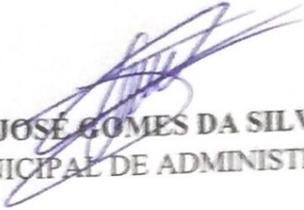
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 31 DE MAIO DE 2020.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)


JOSÉ GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS